



PLANO de SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Centro Social de Santa Cruz do Douro

CONCELHO de BAIÃO



Rui Valdoeiros | Projectos e Engenharia, Lda

**RUI VALDOLEIROS, PROJECTOS E ENGENHARIA,
LDA**

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



Índice

I – INTRODUÇÃO.....	4
1 – OBJECTIVO	4
2 – LOCALIZAÇÃO.....	4
3 – CARACTERIZAÇÃO E DESCRIÇÃO	5
3.1 – UTILIZAÇÃO TIPO.....	5
3.2 – EFECTIVO	5
3.3 – CATEGORIA DE RISCO	6
PLANO de PREVENÇÃO	7
1. INFORMAÇÕES GERAIS RELATIVAS AO EDIFÍCIO.....	8
1.1 Identificação.....	8
1.2 Data de entrada em Funcionamento	8
1.3 Descrição das Instalações (Actividades e Ocupação dos Espaços)	8
1.4 Ocupação e Horário de Funcionamento	8
1.5 Infra-Estruturas	9
1.6 Compartimentação e Sectorização Corta-Fogo.....	9
1.7 Caminhos de Evacuação	9
1.8 Sinalética de Segurança	9
1.9 Sistemas e Equipamentos de SCIE e outros	9
1.10 Identificação dos Responsáveis pela Segurança	10
1.11 Acessibilidades	10
1.12 Locais de Maior Risco.....	11
1.13 Exploração e Utilização dos Espaços.....	12
1.14 Exploração de Sistemas e Equipamentos	15
1.15 Procedimentos de Prevenção.....	17
MAPAS DE REGISTOS DE SEGURANÇA	23
FORMAÇÃO EM SEGURANÇA.....	30
PLANO de EMERGÊNCIA INTERNO.....	35
1. Introdução	36
1.1 - Localização e Acessibilidades	37
1.2- Socorros Externos	37
1.3- Riscos	37
1.4 Locais de Corte dos Dispositivos	38
1.5 - Organização Interna de Meios Humanos	38
1.6 - Equipamentos de 1º e 2ª intervenção em caso de incêndios	39
1.7 - Equipamentos de alarme e alerta.....	39
1.8 - Equipamentos de primeiros socorros	39

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



1.9 - Intervenção das Entidades Externas	39
2. - Gestão da Emergência	39
2.1 - Classificação das Emergências	39
2.2 - Acções de intervenção	40
2.3 - Emergência Parcial	40
2.4 - Emergência Geral.....	41
2.5 - Acções a Empreenderem em Situações de Emergência	42
2.6 Procedimentos de Emergência.....	42
2.7 - Alarme	53
2.8 - Alarme Inicial	53
2.9 - Detecção por meios humanos	54
2.10 - Meios automáticos	54
2.11 - Alarme Geral.....	55
2.12 – Alerta.....	55
2.13 – Intervenção	55
2.14 - Primeira Intervenção.....	55
2.15 - Segunda Intervenção.....	55
2.16 – Evacuação	56
3.0 - Activação do Plano de Emergência Interno	56
5. PLANO DE EVACUAÇÃO	57
5.1 Organização da segurança em evacuação.....	57
5.1.1 Director de emergência.....	57
5.1.2 Equipas de Evacuação	57
5.2 Prioridades na Evacuação	57
5.3 Pontos de Reunião.....	58
6. PLANO DE COMUNICAÇÕES	58
6.1. Estrutura actual	58
6.2. Utilização da rede de comunicação em caso de emergência.....	58
ANEXOS	60

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



PLANO de SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

I – INTRODUÇÃO

O presente documento diz respeito ao plano de segurança contra incêndio, a implementar no centro social de Santa Cruz do Douro, no sentido de satisfazer as disposições regulamentares estipuladas no Decreto-lei 220/2008 de 12 de Novembro e na Portaria n.º 1532/2008 de 29 Dezembro.

O presente plano de segurança é constituído por:

- Registos de Segurança
- Planos de Prevenção
- Plano de emergência interno

1 – OBJECTIVO

1. Reduzir os riscos de eclosão de um incêndio;
2. Limitar os riscos de propagação do fogo e dos fumos;
3. Garantir a evacuação rápida e segura dos ocupantes;
4. Facilitar a intervenção eficaz dos Bombeiros seguintes disposições:
 - Sinalizar os caminhos de evacuação existentes tornando-os tão acessíveis e seguros quanto possível;
 - Dotar o edifício de um sistema de detecção e alarme de incêndio e um sistema de iluminação e sinalização de segurança, que cubram a totalidade do mesmo;
 - Adoptar instruções de segurança e vigiar a sua boa aplicação;
 - Dispor de meios de combate a incêndio, apropriados aos riscos e convenientemente localizados, nomeadamente extintores portáteis;
 - Organizar a instrução, formação e treino de pessoal;
 - Assegurar a conservação e manutenção de todos os equipamentos das instalações técnicas e de segurança.

2 – LOCALIZAÇÃO

Este edifício encontra-se localizado no lugar de Igreja, Porto – Ferrado, freguesia de Santa Cruz do Douro, concelho Baião, a cerca de 12 km dos Bombeiros Voluntários de Baião.

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



O tempo previsto entre o alarme e a chegada do primeiro veículo de intervenção é avaliado em cerca de 20 minutos.

3 – CARACTERIZAÇÃO E DESCRIÇÃO

A volumetria deste centro social reflecte-se em toda as opções formais, funcionais e construtivas tomadas.

Em termos de adequação à utilização pretendida, o Centro Social é constituído por dois edifícios uma edifício principal com uma área bruta de 1500 m², este edifício será apenas constituído por 1 piso (rés-do-chão), onde se encontram instalados o lar para idosos, um jardim de infância, um refeitório de apoio às duas infra-estruturas e áreas de serviços administrativos do Centro Social. O segundo edifício é de apoio ao centro onde se encontram as lavandarias, arrumos de ferramentas e matérias e uma zona de lavagem de automóveis.

3.1 – UTILIZAÇÃO TIPO

O edifício corresponde a uma utilização **Tipo IV e Tipo V**.

A zona á administrativa é inferior a 10% da área bruta, logo não é separada como uma utilização tipo distinta.

3.2 – EFECTIVO

Efectivo para utilização Tipo V em locais de risco D = 22.

Efectivo para utilização Tipo V = 50+10=60

Efectivo para utilização Tipo IV, em locais de risco D = 24

Total do efectivo, em locais de risco D = 46

Total do efectivo = 106 pessoas

Nas peças desenhadas estão caracterizados o n.º possível de efectivo a estar em cada espaço, tendo em conta as condicionantes do artigo 51 da portaria, tendo em conta as situações para o dimensionamento da evacuação dos espaços, uma vez que os dados reais, são os apresentados em cima com base na informação dada pelo “Centro Social de Santa Cruz do Douro”, actualmente, a que deve ser revista anualmente, a qual se junta informação em anexo.

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



3.3 – CATEGORIA DE RISCO

A categoria de risco do edifício é dependente da altura da utilização tipo, temos uma altura inferior a 9m, e do efectivo em locais de D e efectivo total.

Categoria de risco de utilização-tipo V (hospitalares e lares de idosos) **efectivo em locais de risco D = 22 < 25 – 1ª categoria de risco**

Categoria de risco de utilização-tipo V (hospitalares e lares de idosos) **efectivo em locais de risco D = 24 < 25 – 1ª categoria de risco**

O efectivo não afecto a locais de risco D, está afecto às duas utilizações tipo e é de 60 pessoas <100, segundo informação do Centro Social de Santa Cruz do Douro.

Sendo edifício de utilização tipo mista será de 1ª Categoria.

Os locais de risco são devidamente identificadas no Plano de Emergência e nas peças desenhadas.

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



PLANO de PREVENÇÃO

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



PLANO de PREVENÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS RELATIVAS AO EDIFÍCIO

1.1 Identificação

Estabelecimento: Centro Social de Santa Cruz do Douro

Designação: Centro Social de Santa Cruz do Douro

Morada: Lugar de Igreja, Porto – Ferrado

Freguesia: Santa Cruz do Douro Distrito: Porto Concelho: Baião

Telefone: _____ E-Mail: _____ Fax: _____

Este Estabelecimento de apoio social é do tipo:

Lar de idosos Creche Centro de noite

Centro de dia Centro de convívio

Propriedade de: Centro Social de Santa Cruz do Douro

Gerido por: Centro Social de Santa Cruz do Douro

Responsável de Segurança: _____

Delegado (s) de Segurança: _____

1.2 Data de entrada em Funcionamento

Data de entrada em funcionamento: _____ Ano de construção: _____

Altura do estabelecimento: 3.5 m

Efectivo Total: 106

Efectivo em locais de risco D: 46

1.3 Descrição das Instalações (Actividades e Ocupação dos Espaços)

Este Estabelecimento de apoio social fornece os seguintes serviços:

Fisioterapia Ocupação de tempos livres

Outros. Indique quais: Jardim de Infância e LAR de Idosos

1.4 Ocupação e Horário de Funcionamento

Ocupação exclusiva Ocupação mista

Horário de Visitas: Manha das 10.00 às 11.30, tarde 15.00 às 18.30

Horário de funcionamento: 24 h

PERIODICIDADE DAS INSPECÇÕES REGULARES: de 3 em 3 anos

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



1.5 Infra-Estruturas

1.5.1 Rede de águas

A rede de distribuição de água e a rede de incêndio estão, respectivamente, nos **Anexos I e II**.

1.5.2 Rede eléctrica

A rede eléctrica não é apresentada neste documento não houve acesso ao projecto.

1.5.3 Rede de comunicações

A rede de comunicações não é apresentada neste documento não houve acesso ao projecto.

1.6 Compartimentação e Sectorização Corta-Fogo

A compartimentação e sectorização do estabelecimento estão representadas no **Anexo II**.

1.7 Caminhos de Evacuação

Os caminhos de Evacuação estão representados no **Anexo II**.

1.8 Sinalética de Segurança

A Sinalética de Segurança encontra-se representada no **Anexo II**.

1.9 Sistemas e Equipamentos de SCIE e outros

Equipamento de 1ª intervenção:

- Extintores (R/C).

Nota: Localização dos dispositivos de 1ª Intervenção (**Anexos II**)

Sistemas automáticos de detecção de incêndio (Anexos II)

- Sala de controlo na recepção;
- Detectores de incêndio em todos os compartimentos da unidade.
- Cozinha e copa adjacente.

Meios de Alarme (Anexos II)

Em caso de emergência o alarme será accionado automaticamente, consistindo em toques intermitentes da sirene.

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



1.10 Identificação dos Responsáveis pela Segurança

Contactos dos Responsáveis da Segurança (folha a ser preenchida pela entidade)

Nome / Função no Estabelecimento	Contactos
Responsável de Segurança	Tm: 913225728
	Casa: 254885134
Delegado de Segurança	Tm: 917865317
Substituto do Delegado de Segurança	Tm:913225717
Delegado de Segurança (situação noite)	Tm: 254880120

1.11 Acessibilidades

1.11.1 Acessibilidade dos meios de Socorro.

Localização Geográfica (anexo I e II - mapa de localização)

- Lugar de Igreja, Porto –Ferrado;
- Coordenadas geográficas: **41° 7'1.74"N / 8° 0'27.56"W**
- Entrada de acesso:
Estrada de acesso : N 208 - 2

1.11.2. Acessibilidade dos meios de socorro à rede de água de SI

Conforme **Anexo II.**

1.11.3. Acessibilidade aos meios de alarme e de intervenção

Conforme **Anexo II.**

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



1.12 Locais de Maior Risco

1.12.1. Identificação e localização de fontes de energia (Local de risco C):

Posto Transformação	200 kVA	- Corte geral junto ao acesso do PT	EXT
Gerador de Emergência	100 kVA com depósito de 400l de gasóleo	- Arranque automático; - Parar no quadro de comando.	N
Depósito de gás propano	12112kg	- Corte geral no exterior junto às garrafas. - Corte parcial na cozinha.	Exterior Enterrado
Caldeira a gasóleo	Depósito de 3.000l	-Válvula de corte geral no depósito; - Válvula de corte parcial junto à caldeira.	C/V
Entrada de Água	-----	- Junto à portaria conforme sinalização.	Exterior
Quadro Geral de Electricidade	-----	- Corte geral junto à recepção	R/C
Quadro Parcial de electricidade	-----	- Corte parcial, cada piso tem um quadro	Em cada piso

Nota: Localização conforme plantas (Anexo II).

1.12.2. Riscos Humanos (Locais de Risco D)

Os locais assinalados nas plantas são considerados de Risco D (Anexo II).

Locais de um estabelecimento com permanência de pessoas acamadas, pessoas limitadas na mobilidade ou nas capacidades de percepção e reacção a um alarme.

1.12.2. Posto de Segurança

O Centro dispõe de um posto de segurança, localizado na sala do vigilante, conforme se pode ver em anexo.

O posto tem de conter um chaveiro de segurança contendo as chaves de reserva para abertura de todos os acessos do espaço que serve, bem como dos seus compartimentos e acessos a instalações técnicas e de segurança.

Tem de conter um exemplar do plano de prevenção e do plano de emergência interno.

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



1.13 Exploração e Utilização dos Espaços

Os seguintes pontos devem sofrer manutenção permanente:

- O acesso ao edifício é feito pela estrada nacional 108-2, junto a entrada existe meios de acessibilidade à rede de água, através de um marco de incêndio (ver anexo 1), deve ser reservado uma faixa de operação para garantir o acesso aos marcos pelos veículos de socorro dos bombeiros.
- Os caminhos de evacuação devem se encontrar desobstruído de qualquer obstáculo, com sinalização adequada de forma orientar, de forma inequívoca os ocupantes até a saída, os blocos autónomos devem ser autónomos permanentes (conforme anexo 2 e figura 1).



Figura1

- A portas “vai e vem” devem possuir uma abertura em material transparente e um dispositivo contra esmagamento acidental.
- Não são permitidas portas rotativas nem automáticas nos caminhos de evacuação.
- Os extintores devem ser colocados em suportes adequados, de modo a que o topo fique altura superior a 1,2 m do pavimento e com sinalização (ver imagem).

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



Figura 2

- Os extintores e botões de alarme devem estar de fácil acesso e desobstruídos.
- A central de alarme deve estar num local permanentemente vigiado situado na proximidade de um acesso principal.



Figura 3

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



- A central de alarme deve estar protegida pela acção de pessoas estranhas ao serviço.
- A alimentação eléctrica da central de alarme deve ter duas origens distintas rede de distribuição de energia e uma acumulador (garantir funcionamento do acumulador).
- A lareira e fogão de sala devem ter vigilância permanente e medidas de prevenção, devem ter protecção de elementos transparentes e não devem existir elementos de decoração ou peças de mobiliário pelo menos a 3 m de distância.
- Os sistemas de exaustão de fumos devem ser providos de acesso fácil, para manutenções periódicas.
- A hotte da cozinha deve sofrer manutenções periódicas para evitar acumulação de resíduos combustíveis, incluindo mudança dos filtros.
- O corte geral e parcial do gás na cozinha tem de estar desobstruído e bem sinalizado.
- Todos os espaço de armazenamento em particular zona de risco agravado de incêndio, zona de armazenamento e zonas técnicas devem ter vigilância periódica.



Figura 4

- Os trabalhos de manutenção, recuperação, beneficiação, alteração ou remodelação de sistemas ou instalações que impliquem um risco agravado de incêndio devem carecer de medidas

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



autoprotecção específicas de serem acrescentadas neste Plano de Prevenção e nos registos de segurança.

- Para garantir o cumprimento destes procedimentos é necessário sensibilizar todos os ocupantes, bem como definir rotinas de inspecção de segurança.

- Ao vigilante permanente impõe-se inspecções sistemáticas de segurança incidindo sobre a totalidade do Centro de Social, no mínimo duas vezes ao dia.

- As acções de vigilância devem ser dimensionadas e executadas de modo a:

- o Inspeccionar detalhadamente todas as dependências para garantir adequada disposição de produtos e equipamentos;
- o Comprovar o cumprimento permanente dos procedimentos de segurança do plano de prevenção;
- o Reportar imediatamente qualquer anomalia verificada e, se possível, colmatar ou eliminar anomalias;
- o Supervisionar permanentemente quaisquer trabalhos não usuais, em especial os de reparação que envolvam chama nua, outras fontes de calor ou o manuseamento de matérias perigosas;
- o Actuar prontamente em caso de detecção, no decurso de uma acção de vigilância, de um incêndio ou outra situação de emergência.

1.14 Exploração de Sistemas e Equipamentos

Os sistemas e equipamentos de segurança e restantes instalações técnicas devem ser objecto de uma exploração em segurança.

A entidade deve ter:

- Conhecimento das funcionalidades e das condições de segurança na respectiva exploração, recorrendo ao manual de exploração e instruções de utilização fornecidas pela entidade instaladora.

- Domínio da forma de operação, dos respectivos comandos e de eventuais alarme que possuam, recorrendo a acções de formação específicas.

- Conhecimento dos sintomas e indicadores de avaria que os caracterizam.

- Conhecimento das rotinas de manutenção preventiva.

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------

**Acções a ter prevenção de bom funcionamento de sistema automático de incêndios**

Acção	Forma de execução	Resultado
Inspecção à instalação	Verificação da conformidade dos tipos de detectores em cada espaço. Verificação da localização de detectores e botões de alarme.	
Teste de alimentação de energia	Corte de energia eléctrica de rede. Ciclo de descarga da bateria nos regimes de vigília e de alarme. Duração da carga total da bateria.	
Teste local dos detectores	Recorrer a um dispositivo para simular incêndio real. Verificação da repetição de sinalização de alarme de detectores, onde exista.	
Teste local dos botões de alarme	Accionamento manual do alarme.	
Teste dos dispositivos de sinalização da central	Por zonas, sinalização de avaria ou de alarme. Verificação da adequação das legendas em português as situações sinalizadas.	
Teste de funcionalidade de alarme	Verificação das varias temporizações e da discriminação do alarme, em todos os regimes de funcionamento estabelecidos para o sistema. Teste de adequação das temporizações à organização de segurança estabelecida.	
Teste de funcionalidade de comandos	Verificação dos diversos comandos e da sua adequação em função do local de origem do alarme e da matriz de comando estabelecida.	
Teste da funcionalidade do alerta automático aos bombeiros	Verificação do seu accionamento e inerentes temporizações, em todos os regimes de funcionamento estabelecidos para o sistema.	
Recepção do manual de operação e de manutenção de 1ª nível	Verificação se o manual é suficientemente explícito e cobre todas as situações necessárias, dando a ler a quem não esteja muito familiarizado com sistema para avaliar se é perceptível.	

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



1.15 Procedimentos de Prevenção

1. Acessibilidade dos meios de socorro aos espaços da utilização-tipo

Garantir a presença permanente do agente de segurança no posto de segurança, sendo responsável por:

- Comunicar prontamente ao RS eventuais anomalias que impeçam ou dificultem a acessibilidade das viaturas de socorro ao edifício.
- Garantir o desimpedimento dos locais previstos para estacionamento dos veículos de socorro e as respectivas vias de acesso solicitando se necessário intervenção da autoridade;
- Garantir o desimpedimento das vias de acesso e circulação no perímetro do edifício sob responsabilidade do RS para permitir, sempre que necessário, o acesso das viaturas de socorro a todos os pontos do edifício;
- Impedir a circulação e o estacionamento de veículos no perímetro do edifício, exceptuando as viaturas de pessoas com mobilidade condicionada, de cargas e descargas e as de socorro;
- Garantir a acessibilidade das entradas de acesso ao perímetro do edifício, às viaturas de socorro.

2. Acessibilidade dos veículos de socorro dos bombeiros aos meios de abastecimento de água, designadamente hidrantes exteriores

O agente de segurança no Posto de Segurança deverá

- comunicar prontamente ao RS eventuais anomalias que afectem a operacionalidade e/ou acesso aos meios de abastecimento de água e dispositivos de segurança;
- verificar o estado de conservação, garantir a operacionalidade e o acesso dos marcos ou bocas-de-incêndio exteriores;
- verificar o estado de conservação, garantir a operacionalidade e o acesso aos comandos dos dispositivos de segurança do edifício (CDI, Desenfumagem, Sistemas de Controlo de CO).

3. Praticabilidade dos caminhos de evacuação

- Os agentes de segurança das alas ou sectores, devem:
 - o comunicar prontamente ao RS eventuais anomalias que impeçam ou dificultem a praticabilidade dos caminhos de evacuação;
 - o garantir permanentemente a limpeza e a desobstrução de todos os caminhos de evacuação do edifício;

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



- o impedir a colocação de objectos ou materiais nos caminhos de evacuação;
- o garantir a operacionalidade das portas de saída dos caminhos de evacuação;
- o garantir que a colocação do mobiliário nos locais não impeça circulação normal das pessoas e operacionalidade das portas;
- o garantir que as exposições e decorações temporárias destinadas a festas ou outras iniciativas deverão ser removidas até 48 horas após o termo destas;

4. Eficácia da estabilidade ao fogo e dos meios de compartimentação, isolamento e protecção

Os agentes de segurança das alas ou sectores, devem:

- o comunicar prontamente ao RS eventuais anomalias que afectem a estabilidade ao fogo, dos meios de compartimentação, isolamento e protecção;
- o verificar o estado de conservação dos pilares, vigas e lajes;
- o verificar o estado de conservação das paredes interiores e exteriores, pavimentos e coberturas;
- o verificar existência de fissuração, infiltrações água e outras patologias;
- o verificar o estado de conservação das portas e vãos que servem os meios de compartimentação, isolamento e protecção.

5. Acessibilidade aos meios de alarme e de intervenção em caso de emergência:

- Os agentes de segurança das alas ou sectores, devem:
 - o comunicar prontamente ao RS eventuais anomalias que afectem a acessibilidade aos meios de alarme e de intervenção em caso de emergência;
 - o impedir a colocação de objectos ou materiais que afectem a visibilidade ou operacionalidade da sinalização de segurança, da iluminação de emergência, das botoneiras de alarme de incêndio, dos sinais sonoros ou luminosos de alarme e dos meios de combate a incêndios.
 - o executar rotinas de verificação da operacionalidade da sinalização de segurança, da iluminação de emergência, das botoneiras de alarme de incêndio, dos sinais sonoros ou luminosos de alarme e dos meios de combate a incêndios.

6. Vigilância dos espaços, em especial os de maior risco de incêndio e os que estão normalmente desocupados

- Os agentes de segurança das alas ou sectores, devem:
 - o comunicar prontamente ao RS eventuais anomalias nos espaços de maior risco de incêndio (exemplo: C, C+ e D) e os que estão normalmente desocupados;
 - o verificar arrumação e limpeza dos locais de risco e desocupados;
 - o retirar de imediato os materiais fora de uso, facilmente inflamáveis / combustíveis;

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



- o comunicar inexistência de fichas de dados de segurança para os materiais considerados perigosos;

7. Conservação dos espaços em condições de limpeza e arrumação adequadas

- Os agentes de segurança das alas ou sectores, devem:
 - o comunicar prontamente ao RS eventuais anomalias relativas às inadequadas condições de limpeza e arrumação dos locais;
 - o realizar operações de verificação / manutenção / conservação nos locais onde existem os seguintes equipamentos e sistemas:
 - **Águas**
 - **Água potável**
 - Verificar canalizações de utilização e abastecimento, torneiras, válvulas, vedantes
 - Verificar existência de infiltrações
 - **Águas sujas**
 - Verificar as redes de esgotos – caixas de visita, tampas - eliminar obstruções, limpar
 - Sensibilizar utilizadores para não utilizarem materiais que possam obstruir a rede
 - **Águas pluviais**
 - Limpar as caixas de visita, valetas e canalizações
 - Verificar a fixação das canalizações e tubos
 - Verificar existência de infiltrações
 - **Eléctricos**
 - Os cortes gerais e parciais de electricidade deverão estar desobstruídos e bem sinalizados;
 - quadros gerais e parciais de baixa tensão – verificar conformidade da directiva CE da baixa tensão (exemplo : resistência de isolamento e terras);
 - identificar sobrecargas e pontos quentes nos circuitos de alimentação eléctrica;
 - verificar as cablagens das redes de iluminação, utilização de energia em geral e de emergência;
 - desligar equipamentos eléctricos que não estão em uso (exemplo: computadores);
 - verificar interruptores, tomadas, lâmpadas danificadas ou que apresentem deficiência de funcionamento;
 - verificar iluminação de emergência.
 - **Gás**
 - O corte geral e parcial do gás na cozinha tem de estar desobstruído e bem sinalizado;

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



- Inspeção periódica por entidade inspectora devidamente habilitada pela DGEG, com a frequência prevista na regulamentação em vigor;

- **Meios de 1ª intervenção (Extintores portáteis / móveis e bocas-de-incêndio)**
 - verificar trimestralmente o estado de conservação;
 - revisão anual dos extintores por entidade habilitada;
 - verificar bianualmente operacionalidade dos meios de 1ª intervenção com a eventual participação / colaboração dos bombeiros locais.

- **Redes TIC**
 - Verificar cabos de rede, tomadas e terminais de comunicação / informáticos;
- **Conservação geral e Limpeza**
 - Recolha atempada dos resíduos de jardinagem;
 - Recolha e separação atempada dos resíduos domésticos e industriais;
 - Implementação de sistema de desinfestação e controlo de pragas;
 - Higienização diária dos locais de preparação de alimentos, instalações sanitárias, quartos e salas de pessoas com mobilidade reduzida.

8. Segurança na produção, na manipulação e no armazenamento de matérias e substâncias perigosas

- Os agentes de segurança das alas ou sectores, devem:
 - comunicar prontamente ao RS eventuais anomalias que decorram da produção, manipulação e armazenamento de matérias e substâncias perigosas;
 - As substâncias inflamáveis, explosivas, corrosivas ou tóxicas, só podem ser manipuladas por pessoal devidamente habilitado pela organização;
 - Solicitar Fichas de Dados de Segurança (FDS) sempre que seja detectada a sua inexistência;
 - Confirmar a divulgação adequada das FDS;

- Verificar se estão a ser cumpridos os procedimentos de segurança relativos à manipulação e armazenamento, tendo em conta as características de inflamabilidade, combustibilidade, explosividade, toxicidade dos diferentes materiais existentes nos locais;
- Não exceder as quantidades máximas de substâncias perigosas previstas na listagem de produtos perigosos;
- A eliminação / descontaminação de produtos perigosos deverá ser realizada de acordo com as recomendações dos fornecedores e operadores de resíduos devidamente habilitados;
- Confirmar que não são manipuladas ou armazenadas substâncias perigosas nas vias de evacuação e em locais de risco D, E e F;

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



- Confirmar o cumprimento das boas práticas e sinalização dos locais onde se encontram armazenadas matérias e substâncias perigosas;
- Garantir o cumprimento dos procedimentos estabelecidos para locais ATEX;
- Verificar o estado de conservação dos aparelhos nos locais ATEX.

9. Segurança em todos os trabalhos de manutenção, recuperação, beneficiação, alteração ou remodelação de sistemas ou das instalações, que impliquem um risco agravado de incêndio, introduzam limitações em sistemas de segurança instalados ou que possam afectar a evacuação dos ocupantes

- Os agentes de segurança das alas ou sectores, devem:
 - comunicar prontamente ao RS eventuais anomalias que decorram destes trabalhos.

Todos os trabalhos desta natureza, que sejam executados por entidades externas (exemplo: empreiteiros), só poderão ser realizadas com conhecimento prévio do RS. O RS dará instruções para planear as actividades e nomeará um responsável para o acompanhamento dos trabalhos. Será emitida por cada colaborador uma autorização de intervenção que o habilitará a realizar as actividades previstas tendo em conta o seu perfil de competências. Será realizada uma formação de acolhimento que terá em conta as boas práticas e os procedimentos de prevenção da organização / entidade. Será exigida a identificação dos trabalhadores externos confirmando o cumprimento dos requisitos legais relacionados com a Higiene e Segurança do Trabalho do empreiteiro.

10. Procedimentos de utilização, conservação e manutenção das instalações técnicas e dos equipamentos e sistemas de segurança contra incêndios

- Os agentes de segurança das alas ou sectores, devem:
 - comunicar prontamente ao RS eventuais anomalias que decorram da má utilização, conservação ou manutenção das instalações técnicas e dos equipamentos e sistemas de segurança contra incêndios.

Para todos os equipamentos e sistemas deverão ser disponibilizadas pelo fabricante as respectivas instruções de funcionamento, os procedimentos de segurança, a descrição dos comandos e de eventuais alarmes, bem como dos sintomas e indicadores de avaria que os caracterizam.

Deverá ainda ser disponibilizada a documentação que garanta as melhores práticas de conservação e manutenção. As actividades de conservação / manutenção deverão ser baseadas em programas onde fiquem claramente explicitados os calendários e as listas de testes de verificação periódica.

Quando aplicável deverão ser solicitados aos fornecedores dos equipamentos, os respectivos certificados de conformidade CE.

É da responsabilidade do RS promover as acções de formação inicial e de renovação de competências para habilitar os colaboradores para a correcta utilização, conservação e manutenção.

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



É ainda da responsabilidade do RS definir quem tem permissão para aceder às instalações e equipamentos.

Deverão ser realizadas auditorias internas e as inspecções previstas no regulamento, sendo evidenciadas no respectivo registo.

11. Áreas florestadas no perímetro do edifício

- Os agentes de segurança das alas ou sectores, devem:
 - comunicar prontamente ao RS eventuais anomalias relacionadas com a presença de mato em condições não regulamentares.

Nas zonas limítrofes ou interiores de áreas florestadas, qualquer edifício ou zona urbanizada deve permanecer livre de mato com continuidade horizontal susceptível de facilitar a propagação de um incêndio, a uma distância de 50 m do edificado.

As rotinas de verificação deste requisito legal, deverão ser verificados com frequência trimestral pelo agente de segurança responsável pela actividade.

12. Registos

Todas as actividades relacionadas com as actividades previstas nos procedimentos de prevenção deverão ser registadas, utilizando para o efeito os modelos de registos aprovados pelo RS.

13. Manutenção de Sistemas e Equipamentos

É fundamental garantir a manutenção preventiva correctiva e evolutiva dos sistemas equipamentos e instalações técnicas de segurança.

Os procedimentos de conservação e manutenção dos sistemas e equipamentos técnicos deverão incluir os respectivos calendários e as correspondentes listas de verificação periódica.

MAPAS DE REGISTOS DE SEGURANÇA

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------

**MAPA DOS REGISTOS DE SEGURANÇA
RELAÇÃO DAS ACÇÕES DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS**

Folha nº

Pág.

Instalação ^{a)}	Data (d/m/a)	Ref ^o relatório ^{b)}	Intervenção realizada		Custo €	Observ.	Rúbrica
			Empresa	Nome / Função			

a) Identificar a instalação (Instalação de armazenamento e utilização de líquidos e gases combustíveis; Instalação de aquecimento; Instalação de confecção e de conservação de alimentos; Evacuação de efluentes de combustão; Ventilação e condicionamento de ar; Ascensores ou Instalação de energia eléctrica).

b) Anexar os relatórios.

Os relatórios devem indicar os elementos intervencionados, tipo de acção efectuada, motivo, data e responsável.

Nota:

A manutenção das instalações técnicas em geral está fora do âmbito da regulamentação da segurança contra incêndio. No entanto, todas as operações de manutenção deverão ser registadas, sendo desejável que se mantenha o bom estado de conservação das mesmas.

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



MAPA DOS REGISTOS DE SEGURANÇA
RELAÇÃO DAS ACÇÕES DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA
EXTINTORES

Folha nº

Pág.

Data (d/m/a)	Refª relatório a)	Intervenção realizada		Custo €	Observ.	Rúbrica
		Empresa	Nome / Função			

a) Anexar os relatórios das entidades competentes.

Os relatórios devem indicar os elementos intervencionados (por exemplo o número de série do extintor),

tipo de acção efectuada, motivo, data e responsável.

Notas:

1 - Periodicidade de manutenção anual (verificação por empresa especializada de todos os extintores), devendo estabelecer-se outras acções de manutenção com menor periodicidade (verificações trimestrais, por observação visual do estado de conservação dos extintores, pela equipa de segurança).

Devem ser definidos programas de manutenção, com calendarização e periodicidade das acções.

2 - NP 4413:2006 - Manutenção de Extintores.

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



MAPA DOS REGISTOS DE SEGURANÇA
RELAÇÃO DAS ACÇÕES DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA
REDE DE INCÊNDIO ARMADA (BIA do tipo carretel e do tipo teatro)

Folha nº

Pág.

Data (d/m/a)	Refª relatório a)	Intervenção realizada		Custo €	Observ.	Rúbrica
		Empresa	Nome / Função			

a) Anexar os relatórios das entidades competentes.

Os relatórios devem indicar os elementos intervencionados (tubagens, válvulas, BIA, etc.), tipo de acção efectuada, motivo, data e responsável.

Nota:

Recomenda-se periodicidade de manutenção anual (verificação completa de toda a instalação, por empresa especializada, incluindo grupos hidropressores e depósitos de reserva de água se existirem), devendo estabelecer-se outras acções de manutenção com menor periodicidade pela equipa de segurança. Devem ser definidos programas de manutenção, com calendarização e periodicidade das acções.

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



MAPA DOS REGISTOS DE SEGURANÇA
**RELAÇÃO DAS ACÇÕES DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA
SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO (SADI)**

Folha nº

Pág.

Data (d/m/a)	Refª relatório a)	Intervenção realizada		Custo €	Observ.	Rúbrica
		Empresa	Nome / Função			

a) Anexar os relatórios das entidades competentes.

Os relatórios devem indicar os elementos intervencionados (por exemplo, detectores, circuitos eléctricos ou botões de alarme), tipo de acção efectuada, motivo, data e responsável.

Nota:

Recomenda-se periodicidade de manutenção anual por empresa especializada (verificação completa de toda a instalação: teste à central, detectores, botões de alarme, dispositivos de alarme, alerta e comandos), devendo estabelecer-se outras acções de manutenção com menor periodicidade pela equipa de segurança. Devem ser definidos programas de manutenção, com calendarização e periodicidade das acções.

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



MAPA DOS REGISTOS DE SEGURANÇA
**RELAÇÃO DAS ACÇÕES DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

Folhanº

Pág.

Data (d/m/a)	Refº relatório a)	Intervenção realizada		Custo €	Observ.	Rúbrica
		Empresa	Nome / Função			

a) Anexar os relatórios das entidades competentes.

Os relatórios devem indicar os elementos intervencionados, tipo de acção efectuada, motivo, data e responsável.

Nota:

Recomenda-se a manutenção anual da iluminação de segurança (verificar o funcionamento dos pontos luminosos e o estado geral dos aparelhos; Verificar a presença de sobre aquecimentos; Substituir lâmpadas, tubagem defeituosa, arrancadores e balastos se necessário; Limpar luminárias, grelhas das luminárias, armaduras difusoras, globos etc; Controlo da continuidade das massas das luminárias à terra e Controlo da estanquicidade das iluminarias exteriores).

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



MAPA DOS REGISTOS DE SEGURANÇA
RELAÇÃO DAS ACÇÕES DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA SINALIZAÇÃO

Folha nº

Pág.

Data (d/m/a)	Refª relatório a)	Intervenção realizada		Custo €	Observ.	Rúbrica
		Empresa	Nome / Função			

a) Anexar os relatórios das entidades competentes.

Os relatórios devem indicar os elementos intervencionados (por exemplo desobstrução da sinalização do extintor X), tipo de acção efectuada, motivo, data e responsável.

Nota:

Recomenda-se a manutenção anual da sinalização de segurança (Verificar se os sinais de segurança se encontram nos locais estabelecidos; se estão visíveis, bem fixados, em bom estado de conservação e desobstruídos).

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



MAPA DOS REGISTOS DE SEGURANÇA
**RELAÇÃO DAS ACÇÕES DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA
OUTROS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS**

Folha nº

Pág.

Equipamentos e Sistemas a)	Data (d/m/a)	Refº relatório b)	Intervenção realizada		Custo €	Observ.	Rúbrica
			Empresa	Nome / Função			

a) Identificar o equipamento ou sistema (Extinção automática por agente extintor diferente da água; Colunas secas; Colunas húmidas; Dispositivos de obturação de condutas; Selagens; Registos corta-fogo; Dispositivos de fecho de portas; Comando dos retentores de portas; Fontes de alimentação de energia eléctrica de emergência; etc.).

b) Anexar os relatórios.

Os relatórios devem indicar os elementos intervencionados, tipo de acção efectuada, motivo, data e responsável.

Nota:

Recomenda-se a manutenção anual, por empresa especializada, para verificação completa dos equipamentos e sistemas.

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



FORMAÇÃO EM SEGURANÇA

Instrução, formação e exercícios de segurança (Obrigatório para todos os colaboradores)

Todo o pessoal da entidade deve ter conhecimento dos riscos de incêndio, com que lida, entender as medidas de segurança adoptadas e ser capaz de cumprir os procedimentos de intervenção em caso de incêndio ou emergência. Sendo assim, serão realizadas acções de formação e de sensibilização com periodicidade a definir pela entidade.

Deve fazer formações de segurança, com objectivo:

- Sensibilização para a segurança, destinada a todo o pessoal da entidade.
- Formação particular para os funcionários que, na sua actividade lidam com situações de maior risco de incêndio e responsabilidade neste campo. Pessoal de cozinha e lavandaria.
- Formação específica para elementos que constituem a equipe de segurança.
- Exercícios de simulacros.

Acções de sensibilização devem abordar os seguintes temas:

- Riscos de incêndio nos espaços ocupados pela entidade;
- Procedimentos genéricos de prevenção contra incêndios;
- Medidas físicas de segurança implementadas;
- Procedimentos em caso de incêndio ou outra situação de emergência;
- Procedimentos gerais da organização de segurança;
- Utilização de extintores na entidade;

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



**MAPA DOS REGISTOS DE SEGURANÇA
RELATÓRIOS DAS ACÇÕES DE FORMAÇÃO**

Folha nº Pág.

Data (d/m/a)	Ref. relatório a)	Acção de formação		Local	Tipo de Acção c)	Formandos nº	Custo €	Observ.	Rúbrica
		Empresa / Formação interna b)	Nome / Função do Formador						

- a) Anexar os relatórios, incluindo o nome e rubrica dos formandos.
- b) Indicar o nome da empresa ou do departamento interno.
- c) Por exemplo formação inicial em SCIE ou uso de meios de 1.ª intervenção.

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



Instruções de utilização de um extintor portátil:

- 1.º - Transporte-o na posição vertical, segurando no manípulo.
- 2.º - Retire o selo ou cavilha de segurança que impede a alavanca de accionar o jacto.
- 3.º - Aproxime-se do foco de incêndio com cautela, evitando que haja fogo pelas costas.
- 4.º - Pressione a alavanca, dirigindo o jacto para a base das chamas, varrendo a superfície.
- 5.º - Em combustíveis líquidos reduza o jacto, evitando que o combustível se espalhe.
- 6.º - Antes de terminar, assegure-se de que o incêndio está mesmo extinto.

AGENTE EXTINTOR	CLASSES DE FOGO			
	A	B	C	D
Água em jacto	Muito Bom	Não adequado	Não adequado	Não adequado
Água em nevoeiro	Muito Bom	Satisfaz	Não adequado	Não adequado
Dióxido de Carbono CO ₂	Não adequado	Satisfaz	Satisfaz	Não adequado
Pó-Químico Normal (BC)	Não adequado	Muito Bom	Bom	Não adequado
Pó-Químico Polivalente (ABC)	Bom	Bom	Bom	Não adequado
Pó-Químico especial (D)	Não adequado	Não adequado	Não adequado	Satisfaz
Espuma	Satisfaz	Bom	Não adequado	Não adequado
Produtos Halogenados	Satisfaz	Bom	Bom	Não adequado

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



Instruções de utilização de um extintor portátil

Aquando de operações de avaria ou manutenção de extintores fora da entidade, deve garantir-se, sempre que possível a substituição dos mesmos enquanto essas questões não estiverem solucionadas.

1 - Apontar o jacto para a base das chamas



2 - Certifique-se que tem o vento pelas costas



3 - Se for necessário peça ajuda a outro(s) colega(s)



4 - Não abandone o local sem a certeza da extinção do foco de incêndio



5 - Não volte a pendurar um extintor depois de utilizado



Devem existir **Instruções de funcionamento que contemplem** procedimentos relativos a:

- Posto de transformação;
- Gerador de Emergência;

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



- QGBT – Quadro Geral de baixa tensão;
- Casa das Máquinas dos Ascensores;
- Reservatório de Oxigénio;
- Caldeiras;
- Cozinha / Bar;
- Armazém de inflamáveis (Farmácia/Oficina);
- Rouparia / Lavandaria;

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



PLANO de EMERGÊNCIA INTERNO

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



PLANO de EMERGÊNCIA INTERNO

1. Introdução

O Plano de Emergência tem como objectivo a preparação e a organização dos meios próprios do estabelecimento, com vista a circunscrever os sinistros e limitar os seus danos e, sistematizar a evacuação enquadrada dos ocupantes.

O plano de Emergência inclui os seguintes elementos:

- Organização de Segurança
- Plano de Actuação
- Plano de Evacuação

- Organização da Segurança:

- Define uma estrutura de segurança de emergência adequada ao estabelecimento Centro de Dia, Lar e Jardim de Infância em questão. Isto é, contem um organograma hierárquico e funcional da estrutura interna de segurança.
- Define as funções e responsabilidades de cada equipa interveniente na gestão de emergência, de forma a assegurar que todos saibam o que fazer, em situação de emergência.
- Afecta a cada equipa um conjunto de meios humanos que recebam formação e treino adequados.

- Plano de Actuação:

- O Plano de Actuação é composto por procedimentos de actuação de emergência, nomeadamente:
 - Instruções Gerais – para todos os ocupantes do estabelecimento;
 - Instruções Especiais de actuação – destinadas aos diversos intervenientes e equipas de emergência;
 - Instruções Particulares – devem ser afixadas no acesso aos locais de risco considerado.

- Plano de Evacuação, baseia-se na existência de:

- Equipas de evacuação.
- Caminhos de evacuação e saídas de emergência seguras, adequadamente sinalizados e dotados de níveis e iluminação suficientes, mesmo em caso de falha do abastecimento da rede pública.

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



- O alarme geral de evacuação que deverá ser entendido por todos os ocupantes, de forma inequívoca, como o sinal para evacuar a instalação.

- Plantas de Emergência:

- Têm como objectivo orientar e informar todos os utilizadores do edifício.

- São constituídas por uma planta esquemática de cada piso ou área do edifício e contêm informação relativa a:

- Localização dos equipamentos de segurança contra incêndio (extintores, bocas de incêndio, botões manuais de alarme, etc.);

- Caminhos de evacuação normais e alternativos;

- Saídas de piso/ saídas do edifício;

- Número de telefone de emergência;

- Ponto de reunião;

- Instruções Gerais de Segurança.

- As plantas devem ser colocadas junto às saídas principais mas também nos locais de passagem ou paragem dos ocupantes do edifício (ex. na fila do refeitório, no acesso a instalações sanitárias, etc.) e devem estar correctamente orientadas de acordo com a posição do observador.

1.1 - Localização e Acessibilidades

Este edifício encontra-se localizado no lugar de Igreja, Porto – Ferrado, freguesia de Santa Cruz do Douro, concelho Baião, a cerca de 12 km dos Bombeiros Voluntários de Baião.

O acesso é feito pela estrada EN 108-2.

1.2 - Socorros Externos

Bombeiros Voluntários de Baião

1.3 - Riscos

1.3.1 - Locais de Risco

Locais de risco C – Cozinha, área técnica, lavandaria.

Locais de risco D – Quartos duplos e simples e dormitório e sala de actividades do infantário.

Local de risco A – Todos outros compartimentos.

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



1.3.2 - Produtos Perigosos e Pontos Perigosos

Gás propano, depósito exterior com canalização de abastecimento para o interior.

Área técnica com a central de aquecimento.

Cozinha zona de confecção (fogão).

Lavandaria, produtos de limpeza e carga energética.

1.4 Locais de Corte dos Dispositivos

Os Cortes de Gás encontram-se na cozinha geral e parcial, a entrada da área técnica e junto ao depósito exterior.

1.5 - Organização Interna de Meios Humanos

Responsável de Segurança – Joaquim Carvalho Correia (Encarregado Geral)

Delegado de Segurança – Amélia Conceição Monteiro (Chefe de secção)

1.º Substituto do delegado de segurança – Margarida de Jesus Ribeiro Pereira (Aj. Acção Directa)

2.º Substituto do delegado de segurança – Cláudia Isabel Sousa Pereira (Téc. Sup. Anim. Sócio-Cultural)

3.º Substituto do delegado de segurança – Carla Salomé Nogueira Sousa (Psicóloga)

4.º Substituto do delegado de segurança – Maria Lurdes Sousa Dias (Cozinheira-Chefe)

Substituto do delegado de segurança em situação de noite – Trabalhador com mais idade em serviço no Lar, de acordo com a respectiva escala aprovada

Substituto do substituto do delegado de segurança em situação de noite – Trabalhador com menos idade em serviço no Lar, de acordo com a respectiva escala aprovada

RESPONSÁVEL PELOS CORTES:

Cozinha – Maria de Lurdes Sousa Dias (Cozinheira-Chefe)

Substituto – Maria Albertina Sousa Dias (Cozinheira)

Electricidade e Depósito gás (exterior) – Sílvia Catarina Monteiro (Escriturária)

Substituto – Trabalhador em serviço na Portaria, conforme escala de serviço.

Noite (efectivo) – Trabalhador mais velho em serviço no Lar, conforme escala aprovada.

Noite (suplente) – Trabalhador mais novo em serviço no Lar, conforme escala aprovada.

EQUIPA DE 1ºS SOCORROS

Goreti Patricia Conceição Rodrigues (Psicóloga)

Cláudia Isabel Sousa Pereira (Téc. Sup. Animação Sócio-Cultural)

Catarina da Conceição Monteiro (Assistente Social)

Susana Cristina Ferraz Tendais (Téc. Sup. de Educação Social)

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



Encontra-se em anexo o organograma da estrutura interna de segurança.

1.6 - Equipamentos de 1º e 2ª intervenção em caso de incêndios

- Extintores CO2
- Extintores de PO (ABC, AB)
- Detectores de incêndios
- Mantas de Incêndio
- Marco de Água

1.7 - Equipamentos de alarme e alerta

- Detectores de incêndio
- Central de detecção Incêndios
- Sirene de alarme de incêndios
- Sinalizadores de acção

1.8 - Equipamentos de primeiros socorros

- Caixas de primeiros socorros

1.9 - Intervenção das Entidades Externas

- Compete ao Bombeiros Voluntários de Baião

2. - Gestão da Emergência

2.1 - Classificação das Emergências

2.1.1 - Tipo

Segundo as situações de emergência que possam ocorrer no centro, consideram-se que as incidências susceptíveis de gerar uma emergência, com maior probabilidade, são as que em seguida se descrevem:

- Acidente com pessoas;
- Incêndio/ explosão/ fuga de gás;

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



- Derrame/ emissão de substâncias químicas;
- Sismo;

Podem ocorrer outros tipos de situações passíveis de originar emergências.

Neste caso, a actuação deverá ser condicionada às indicações do Director de Emergência (DEM) e da Comissão de Emergência (CEM).

2.1.2 - Por Gravidade

A classificação das emergências por gravidade é fundamental para definir os meios a mobilizar perante qualquer sinistro.

2.1.3 - Incidente

Caracteriza-se por um desvio das condições normais, cujas consequências em princípio não são, nem se prevê que venham a ser, significativas para as pessoas, equipamentos/instalações ou para a continuidade do funcionamento da Instituição.

Um incidente desencadeia acções imediatas sem necessidade de activação do Plano de Emergência Interno.

Para além dos ocupantes do local em que ocorre o incidente, é mobilizado a Equipa de Intervenção que assegurará as acções de intervenção adequadas e o Chefe de Intervenção que verificará se a situação é controlada.

2.2 - Acções de intervenção

A equipa de Intervenção com formação em socorrismo, após ter tomado conhecimento da ocorrência do sinistro, pelo sinal sonoro específico, deverá em primeiro lugar preocupar-se em conhecer a localização da ocorrência, fazer um pré levantamento da situação, comunicar da forma mais expedita possível com o Director da emergência da ocorrência e das atitudes mais correctas a desencadear.

Na situação em que perspectiva ser necessário proceder à evacuação da pessoa, de acordo com a gravidade do sinistro, seja em carro da instituição ou através do alerta pelos Bombeiros Voluntários, um funcionário pertencente à equipa de intervenção deverá acompanhar a pessoa sinistrada, devendo-se acompanhar por telemóvel de emergência existente na Instituição, de forma a se manter comunicável com a instituição, e só abandonará esta função quando se considere que a situação está controlada, ou que alguém, como por exemplo pessoas familiares, possa tomar conta da ocorrência. De qualquer forma só após contacto com o Director de emergência, esta situação poderá ocorrer.

2.3 - Emergência Parcial

A fase de Emergência parcial corresponde a uma evolução do sinistro, para além daquilo que poderia ser classificado como incidente.

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



Trata-se de uma emergência de âmbito local em que, numa primeira avaliação, não é previsível a extensão do sinistro, a qual em princípio pode ser controlada pelos meios próprios, tanto humanos quanto materiais. Nesta fase, não é previsível a existência de vítimas ou, caso estas ocorram apresentarão lesões de carácter ligeiro.

A situação de emergência parcial verifica-se quando:

- Não se consegue dominar um sinistro através das acções de primeira intervenção;
- Ocorre um sinistro que para ser dominado, obrigue à intervenção das equipas de emergência e/ou meios de socorro externos;
- Torna necessário a evacuação parcial de um piso.

A emergência parcial é declarada pelo Director de Emergência e desencadeia o Plano de Emergência Interno (PEI).

No caso de uma emergência parcial são mobilizados:

- Chefe de intervenção;
- Equipa de intervenção e apoio técnico;
- Equipa de evacuação.

A emergência parcial exige a mobilização dos meios de socorro externos (bombeiros, forças policiais, protecção civil, etc.)

2.4 - Emergência Geral

A emergência geral corresponde a situações catastróficas ou ocorrências em que as consequências previsíveis poderão afectar a maior parte, ou a totalidade do Centro.

Da avaliação do sinistro, ou da sua evolução, resulta que o controlo do mesmo só poderão realizar-se com o apoio de meios externos.

Esta situação verifica-se sempre que:

- Exista um risco potencial com proporções imprevisíveis;
- Se torna necessário a evacuação do Centro;

E emergência geral desencadeia o Plano de Emergência Interno (PEI), sendo mobilizados todos os intervenientes na gestão de emergência e os meios de socorros externos:

- Bombeiros;
- GNR;
- etc.

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



2.5 - Acções a Empreenderem em Situações de Emergência

A activação do PEI implica a realização de um conjunto de acções, através das quais, se garante a concretização dos objectivos previstos no PEI. Estas acções resumem-se, de um modo geral, em três tipos de operações (o alarme, o alerta e a intervenção) que têm por objectivo garantir a intervenção das pessoas e os meios implicados na sua estrutura.

2.6 Procedimentos de Emergência

2.6.1 Procedimentos de Alarme e Alerta, a cumprir em caso de detecção de incêndio

Qualquer pessoa que se aperceba de um foco de incêndio deve de imediato accionar o alarme pelos meios disponíveis (ex. botoneira).

Deve de seguida verificar se existem pessoas em perigo, a fim de lhes prestar apoio, utilizando os meios de extinção disponíveis.

O delegado de segurança certifica-se sobre a localização exacta, extensão do sinistro, matérias em combustão e se há vítimas a socorrer. De acordo com as características e dimensão acciona o alarme geral e alerta os bombeiros se necessário.

2.6.2 Procedimentos a adoptar para garantir a evacuação rápida e segura dos espaços em risco

Dada a ordem de abandono das instalações, as pessoas devem dirigir-se para o ponto de encontro de uma forma calma e ordeira.

- 1- Ao ser determinada a evacuação das instalações, não se preocupe com o material de trabalho sem haveres pessoais, siga rigorosamente as normas de evacuação;
- 2- As pessoas devem sair do local onde se encontram, sem corridas, mas em passo apressado, seguindo as indicações de saída;
- 3- Não pare nunca nas portas de saída. Estas devem estar sempre livres;

2.6.3 Técnicas de utilização dos meios de primeira intervenção e outros meios de actuação em caso de incêndio que sirvam os espaços da utilização tipo

A utilização de um extintor pode ser feita por qualquer pessoa que detecte um incêndio no seu início. Para isso é necessário conhecer previamente o modo de funcionamento e utilização deste equipamento.

É indispensável tomar em consideração as seguintes regras a observar pelos operadores:

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



- 1- Conhecer a localização, tipo e modo de utilização dos extintores distribuídos pelas instalações. Ao detectar um foco de incêndio, alertar meios suplementares de ajuda (segurança, bombeiros,...);
- 2- Actuar rapidamente utilizando um extintor adequado à classe de fogo;
- 3- Tentar extinguir o incêndio de acordo com os procedimentos já descritos anteriormente.

2.6.4 Procedimentos de recepção e encaminhamento dos bombeiros

O acolhimento, informação, orientação e apoio aos bombeiros será feito por elementos definidos na estrutura interna de segurança. Prestam todos os esclarecimentos e orienta os socorros externos até ao local do acidente. Indica também a localização dos meios de intervenção mais próximos e presta todo o apoio solicitado pelos bombeiros.

Instruções Gerais de Segurança

Em caso de Incêndio

- 1- Perante um incêndio manter sempre a calma, não gritar, nem correr;
- 2- Se o fogo é pequeno tentar apagar com os meios que tem ao alcance, sem correr riscos desnecessários;
- 3- Se não conseguir dominar o fogo, saia e feche a porta, e solicite rapidamente ajuda aos funcionários;
- 4- Se ouvir uma explosão, atira-se para o chão e proteja a nuca com os braços;
- 5- Perante o fumo, proteja a boca e o nariz com um pano;
- 6- Caminhe agachado, pois junto ao chão existe menos fumo;
- 7- Se o fumo impedir a fuga, anuncie a sua presença;

Ao ouvir o sinal de Alarme

- 1- Se ouvir o sinal de alarme siga as instruções do funcionário;
- 2- Não se preocupar com os bens materiais. Abandone o local, saia e feche a porta;
- 3- Siga os sinais de saída para o exterior do edifício em silêncio;
- 4- Não volte para trás;
- 5- Não pare na porta de saída. Esta deve estar livre;
- 6- Dirija-se para o ponto de reunião, situado no exterior do edifício (jardim).

Em caso de Sismo

- 1- Mantenha a calma, não se precipite para as saídas;
- 2- Mantenha-se afastado das janelas, candeeiros ou móveis;

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



- 3- Proteja-se no vão de uma porta interior, no canto de uma sala ou debaixo da carteira ou mesa.

Instruções Particulares de Segurança

Nota: Estas Instruções são para afixar nos locais mencionados

COZINHA – LOCAL DE RISCO C

- 1- Não fume;
- 2- Lave as mãos frequentemente, utilize a touca na cabeça;
- 3- Mantenha a cozinha permanentemente limpa e arrumada, o lixo deve ser removido diariamente;
- 4- Proceda semanalmente à limpeza do exaustor, das grelhas de ventilação, da apanha fumos;
- 5- Não utilize nunca aerossóis perto das chamas;
- 6- Promova rapidamente as reparações necessárias. Essas reparações deverão ser executadas em definitivo por técnicos habilitados;
- 7- Todas as instalações e equipamentos técnicos deverão ser verificados pelo menos anualmente por técnicos habilitados;
- 8- As feridas ou qualquer lesão cutânea devem ser totalmente protegidas, usando pensos e luvas descartáveis estanques e impermeáveis;
- 9- Nunca tocar com as mãos molhadas nos equipamentos eléctricos;
- 10- Nunca ligar demasiados aparelhos eléctricos sobre o mesmo circuito;
- 11- Sempre que encontrar algum cabo descarnado, proceder à sua reparação imediata;
- 12- Não transportar os aparelhos eléctricos pelo cabo;
- 13- Ao desligar um aparelho da tomada puxe sempre pela ficha e nunca pelo cabo eléctrico;
- 14- Não utilize extensões enroladas para alimentar aparelhos de potência elevada;
- 15- Acenda o fósforo ou accione o acendedor antes de abrir o gás no aparelho de queima. Caso o aparelho não fique ligado feche o manípulo do aparelho e repita a operação. Cada vez que terminar a utilização, feche o gás não só no respectivo manípulo do aparelho, mas também nas válvulas de corte parciais. Ou seja, no final do dia de trabalho desligue a válvula de corte geral de gás, que alimenta os aparelhos de queima na cozinha;
- 16- Não permita que os líquidos a ferver se derramem e apaguem o lume, para evitar que o gás saia directamente do queimador sem arder;
- 17- Periodicamente, ou quando a chama deixar de estar estável e azulada, e passar a apresentar-se instável, ruidosa ou fortemente amarela, mande rever o aparelhos por uma entidade credenciada;
- 18- Em caso de fuga de gás proceda de imediato ao corte de emergência gás. Proceda ao arejamento do local – abra as portas e janelas; não ligar nem desligar aparelhagem eléctrica e de iluminação nem utilizar o telefone ou telemóvel no local; desligar o quadro eléctrico somente se este estiver fora do local da fuga de gás.

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



- 19- **Em caso de incêndio** promova rapidamente o corte de energia eléctrica no quadro;
- 20- Não use nunca água para extinguir um incêndio sobre os fogões, aparelhos eléctricos ou instalações eléctricas mesmo se a corrente estiver cortada;
- 21- Utilize extintores de Pó Químico, CO2 ou mantas ignífugas;
- 22- Ao abandonar um local incendiado feche todas as portas;
- 23- Comunique rapidamente a ocorrência de qualquer sinistro ao Delegado de Segurança – a eficiência do combate ao sinistro depende da rapidez do alarme.

PARQUE DE ARMAZENAMENTO

- 1- O recinto de reservatório deve estar convenientemente vedado. A vedação deve ser mantida em boas condições e as portas sempre fechadas. Os acessos devem manter-se desimpedidos, quer para as operações de abastecimento quer para as necessárias operações de conservação e manutenção. O piso e o espaço envolvente devem permitir manobras de acesso em condições seguras;
- 2- O recinto do reservatório e o espaço envolvente devem estar sempre limpos sem materiais combustíveis, madeiras, ervas ou folhas;
- 3- Não pode existir nenhum tipo de fonte de ignição, chama faísca ou fagulha dentro do parque de armazenamento nem nas suas imediações;
- 4- Não fumar ou foguear na proximidade desta área. A sinalização de proibido fumar e foguear deve estar bem visível e em bom estado de conservação;
- 5- Os extintores do parque de armazenamento devem ser mantidos em boas condições, inspeccionados anualmente por uma entidade competente e com indicação visível da data da última e da próxima inspeção;
- 6- Deve permanecer num local bem visível a placa informativa com os números de telefone de Assistência Técnica e Emergência Gás;
- 7- O reservatório deve ser revisto e ensaiado periodicamente nos termos da legislação em vigor;
- 8- Em caso de fuga de gás ou incêndio afaste-se rapidamente do local. Desligue imediatamente a válvula de emergência corte de gás;
- 9- Comunique rapidamente a ocorrência de qualquer sinistro ao Delegado de Segurança – a eficiência do combate ao sinistro depende da rapidez do alarme;
- 10- Qualquer sinistro desta área obriga a uma evacuação total do edifício.

QUADROS ELÉCTRICOS

- 1- Estas instalações devem encontrar-se permanentemente limpas, desimpedidas e inacessíveis a crianças e idosos;

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



- 2- Promova rapidamente as reparações necessárias. Estas reparações deverão ser executadas em definitivo por técnicos habilitados;
- 3- Todas as instalações e equipamentos técnicos deverão ser verificados pelo menos anualmente por técnicos habilitados;
- 4- **Em caso de incêndio** promova rapidamente o corte de energia eléctrica no quadro geral;
- 5- Não use nunca água para extinguir um incêndio sobre os fogões, aparelhos eléctricos ou instalações eléctricas mesmo se a corrente estiver cortada;
- 6- Utilize extintores de CO₂;
- 7- Accionar a botoneira de alarme mais próxima ou, contactar a Portaria, através da extensão telefónica;
- 8- Ao abandonar um local incendiado feche todas as portas;
- 9- Comunique rapidamente a ocorrência de qualquer sinistro ao Delegado de Segurança – a eficiência do combate ao sinistro depende da rapidez do alarme.

ENFERMARIA - LOCAL DE RISCO A

Higiene Pessoal:

- 1- Não preparar, guardar ou consumir comida ou bebidas na enfermaria;
- 2- Lavar as mãos antes de sair da enfermaria mesmo que tenhas usado luvas;
- 3- Lavar a bata na qual tenha ocorrido salpicos de produtos químicos separada da roupa normal;
- 4- Nunca usar ou transportar a bata para áreas onde haja alimentos;
- 5- Usar sempre os cabelos apanhados.

Armazenamento de Produtos Químicos:

- 1- Os armazéns devem estar devidamente identificados;
- 2- Só devem ter acesso as pessoas devidamente autorizadas;
- 3- Devem estar devidamente ventilados;
- 4- Não é permitido usar aquecimento;
- 5- Não é permitido misturar ou transferir químicos;
- 6- As prateleiras devem ser estáveis, resistentes, e devidamente presas à parede;
- 7- As prateleiras devem estar limpas, libertas de poeiras e de contaminação dos químicos;
- 8- Não deve haver recipientes vazios nas prateleiras de armazenamento de outros químicos;
- 9- Os compostos químicos não podem estar expostos à luz directa do sol ou do calor;
- 10- Todos os frascos devem estar devidamente rotulados com o seu conteúdo;
- 11- Os rótulos incluem as precauções necessárias para o composto específico;

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



- 12- Os rótulos devem ser legíveis e livres de contaminação ou corrosão;
- 13- Os compostos químicos devem ser guardados segundo as classes de reactividade (inflamáveis com inflamáveis; oxidantes com oxidantes; etc.):

Ácidos: as garrafas grandes de ácidos devem ser armazenadas nas prateleiras baixas. Os ácidos oxidantes devem estar separados dos ácidos orgânicos e de materiais combustíveis ou inflamáveis. Os ácidos devem estar separados das bases, de metais reactivos como o sódio, magnésio e potássio. Os ácidos devem estar afastados dos compostos com os quais podem gerar gases tóxicos por contacto, tais como o sódio, o cianeto, etc.

Devem estar disponíveis soluções para neutralizar os ácidos salpicados.

Bases: As bases devem ser armazenadas longe dos ácidos. As soluções de hidróxidos inorgânicos devem estar em frascos de plástico (polietileno). Devem estar disponíveis soluções para neutralizar os salpicados de bases.

Inflamáveis: Os compostos inflamáveis devem estar armazenados longe de qualquer fonte de ignição. Só os frigoríficos aprovados devem ser usados para armazenar líquidos voláteis altamente inflamáveis.

Compostos que formam peróxidos: Os compostos que formam peróxidos devem estar armazenados em recipientes que não deixem entrar o ar e a luz, num local fresco e seco e destruídos adequadamente antes da data do prazo de validade.

Compostos reactivos com a água: Os compostos devem estar armazenados em local seco e fresco.

Oxidantes: Os oxidantes devem estar armazenados longe de agentes redutores, compostos inflamáveis ou combustíveis e guardados ao abrigo do ar.

Compostos tóxicos: Os compostos tóxicos devem estar armazenados de acordo com a natureza do composto.

- 14- **Em caso de incêndio** promova rapidamente o corte de energia eléctrica no quadro;
- 15- Não use nunca água para extinguir um incêndio sobre os aparelhos eléctricos, ou equipamentos de queima utilizados na enfermaria (bicos de busen, etc.) Utilize extintores de Pó Químico;
- 16- Ao abandonar um local incendiado feche todas as portas;
- 17- Em caso de derrame recolher ou neutralizar a substância derramada, de acordo com as instruções indicadas das “Fichas de Segurança” dos respectivos produtos;
- 18- Comunique rapidamente a ocorrência de qualquer sinistro ao Delegado de Segurança – a eficiência do combate ao sinistro depende da rapidez do alarme;

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------

**QUARTOS - LOCAIS DE RISCO D**

- 1- Em caso de incêndio mantenha-se calmo;
- 2- Dirija-se, caso consiga para a saída de emergência (todos os quartos tem acesso para o exterior). Caso não tenha mobilidade para o conseguir fazer, aguarde pelos funcionários encarregues de o mobilizar para o exterior;
- 3- Ao abandonar um local incendiado feche todas as portas;
- 4- Não fume.

CENTRAL DE AQUECIMENTO – ZONA TÉCNICA – LOCAL DE RISCO C

- 1- Mantenha esta área limpa e desimpedida, assegurando as suas condições de ventilação;
- 2- Se o termóstato de segurança disparar não o ligue novamente. Consultar de imediato técnicos especializados na área;
- 4- Se a água sair demasiado quente, desligar a válvula de segurança, não utilizar o equipamento e chamar de imediato os técnicos;
- 5- Em caso de fuga de gás proceda ao corte geral do gás na respectiva válvula de segurança ou no corte de emergência localizado no exterior;
- 6- Abra as portas e janelas para arejar;
- 7- Em caso de incêndio promova rapidamente o corte de energia eléctrica no quadro e o corte de emergência de gás;
- 8- Não use nunca água para extinguir um incêndio, utilize extintores de Pó Químico ou CO₂;
- 9- Ao abandonar um local incendiado feche todas as portas;
- 10- Comunique rapidamente a ocorrência de qualquer sinistro ao Delegado de Segurança – a eficiência do combate ao sinistro depende da rapidez do alarme.

OUTRAS ÁREAS TÉCNICAS (SECRETARIA, GABINETES...)

- 1- Os equipamentos audiovisuais e informáticos devem ser controlados e verificados com regularidade, assim como os respectivos cabos e fichas;
- 2- Estes equipamentos, assim como todos os equipamentos eléctricos, devem ser utilizados por pessoal responsabilizado para o efeito;
- 3- Devem ser colocados sobre suporte estáveis, ao abrigo da humidade, em locais bem adaptados e com instalação eléctrica adequada;

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



- 4- Todas as tomadas de corrente deverão estar ligadas à terra e, sempre que possível, não devem ser utilizadas tomadas de corrente múltiplas devido ao risco de aquecimento. Por outras palavras, se a ficha de origem for própria para ligação à terra ligue-a sempre a uma tomada com ligação à terra.
- 5- Instale nos aparelhos sensíveis (computadores, scanners, telefax, etc..) dispositivos de protecção contra sobretensões para evitar danos indesejáveis;
- 6- As reparações necessárias deverão ser executadas rápida e definitivamente e por técnicos competentes;
- 7- Não utilize instalações eléctricas provisórias;
- 8- Não transporte os aparelhos eléctricos pelo cabo;
- 9- Antes de ligar o aparelho verifique se os cabos de ligação são suficientemente compridos;
- 10- Ao desligar um aparelho da tomada puxe sempre pela ficha e nunca pelo cabo eléctrico;
- 11- Evite deixar desnecessariamente cabos estendidos pelo chão;
- 12- Não coloque cabos eléctricos por baixo de tapetes ou alcatifas onde eles serão pisados e onde qualquer avaria será dificilmente detectada;

- 13- Ao ligar uma extensão eléctrica, ligue primeiro a extensão ao aparelho e só depois à tomada. Ao desligar proceda pela ordem inversa;
- 14- Não utilize extensões enroladas para alimentar aquecedores ou outros aparelhos de potência elevada;
- 15- **Em caso de incêndio** proceda de imediato ao corte de energia eléctrica;
- 16- Não use água para combater o incêndio sobre equipamentos eléctricos, mesmo se a corrente estiver desligada;
- 17- Utilize extintores de Pó químico ou CO₂;
- 18- Quando abandonar o local feche todas as portas.

Instruções Especiais de Segurança

Responsável de Segurança – Joaquim Carvalho Correia

Substituto do Responsável de Segurança (delegado de segurança) - Amélia Monteiro

Responsável por – Situação de Emergência

- Accionar o Alarme de Evacuação;
- Alerta para os serviços Externos de Socorro 112;

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



- Dirige-se para o portão da entrada das viaturas de socorro, com o objectivo de proceder ao acolhimento, informação e orientação às viaturas de socorro.
- Proceder ao acompanhamento do Chefe das Equipas de Socorro Externas, juntamente com o Agente de Segurança, com o objectivo de o informar de detalhes do recinto.
- Prestação de informações ao público após o restabelecimento da normalidade.

Responsável por – Área da Prevenção

- Conhecer e manter as condições de Segurança no Centro.
- Identificar e limitar os riscos no Centro.
- Elaborar os Planos de Prevenção e Emergência.
- Avaliar eventuais situações de emergência, coordenando as acções a desenvolver.
- Preparar e organizar os meios humanos e materiais de forma a garantir a Segurança no Centro.
- Dotar no Centro de um nível de segurança eficaz.
- Zelar pelo cumprimento das Normas e Regras de Segurança.
- Sensibilizar toda a comunidade para a problemática da Segurança.
- Organizar e coordenar a realização de, no mínimo, dois exercícios de evacuação no Centro.

Nota: Caso não disponham de meios humanos habilitados à realização de alguns destes estudos, podem solicitar sempre o apoio a técnicos devidamente creditados para o efeito.

Coordenador do **Responsável de Segurança: D. Amélia Monteiro**

Responsável por:

Auxiliar o Responsável de Segurança na execução das Medidas de Prevenção na área de Higiene e Segurança Centro;

Agente de Segurança 1 – Sílvia Catarina Monteiro

Responsável por – Fase 1:

- Ao ouvir o alarme de evacuação proceder de imediato ao Corte Geral de Electricidade.

Responsável por – Fase 2:

- Seguidamente deverá proceder ao Corte de Emergência Gás, localizado no Parque de Armazenamento e zonatécnica.

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------

**Responsável por – Fase 3:**

- Posteriormente deverá dirigir-se para os dois Portões de Entrada e abri-los totalmente.
- Deverá permanecer aí de forma a evitar a entrada de pessoas estranhas ao recinto e não relacionadas com os meios de socorro.
- Desta forma, tenta evitar-se que pessoas exaltadas possam entrar no recinto do Centro e destabilizar o funcionamento da organização de segurança, podendo mesmo por em causa o eficaz funcionamento dos meios de socorro.
- Não prestar qualquer declaração sobre o que está acontecer. Só o Responsável de Segurança tem autoridade para o fazer.

Conhecimentos/ Formação Necessária:

- Saber onde fica o quadro eléctrico geral.
- Possuir a chave do quadro eléctrico geral.
- Saber qual é o dispositivo (“botão”) de corte geral de energia eléctrica.
- Saber como activar o dispositivo de corte geral de energia eléctrica.
- Saber onde fica o corte de emergência gás – depósito e zona técnica.
- Possuir as chaves do corte de emergência gás – depósito e zona técnica.
- Saber como activar o dispositivo/ torneira do corte de emergência gás.
- Possuir as chaves dos dois Portões de Entrada do Centro.
- Manter a calma. Nunca fomentar o pânico.

Agente de Segurança 2 – Maria de Lurdes Sousa Dias

Responsável por – Fase 1:

- Ao ouvir o alarme de evacuação proceder de imediato ao Corte de Emergência Gás da Cozinha, localizado na mesma.

Responsável por – Fase 2:

- Seguidamente deverá permanecer nessa porta – a porta de acesso da cozinha e a porta do e abri-la totalmente.
- Nesse local deverá assumir as funções de sinaleiro da evacuação, isto é, evitar que os utentes entrem novamente no edifício e incentivando-os à calma, para facilitar uma evacuação ordeira.
- Após a evacuação dos idosos/crianças deverá permanecer no exterior, num local onde tenha um perfeito ângulo de visão e, no mesmo local, sem correr riscos desnecessários, de forma a garantir que ninguém entre novamente no edifício e, caso necessário, orientar na acção dos meios de socorro.

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------

**Conhecimentos/ Formação Necessária:**

- Saber onde fica o corte de emergência gás cozinha.
- Possuir as chaves do corte de emergência gás – cozinha.
- Saber como activar o dispositivo/ torneira de corte de emergência gás.
- Possuir as chaves da porta de acesso da cozinha com o exterior.
- Manter a calma. Nunca fomentar o pânico.

Agente de Segurança 3 (Informação e Vigilância): Isabel Adriana Queirós Magalhães

Responsável por – Fase 1:

- Ao ouvir o alarme de evacuação proceder de imediato à verificação que não se encontra ninguém dentro das instalações sanitárias.

Responsável por – Fase 2:

- No caso de permanência de utentes dentro das instalações sanitárias deverá dar ordem de evacuação geral.
- No caso de impossibilidade, chamar os respectivos responsáveis para a evacuação das pessoas.
- Garantidas estas condições deverá permanecer no exterior, num local onde tenha um perfeito ângulo de visão, sem correr riscos desnecessários, de forma a garantir que ninguém entre novamente no edifício e, caso necessário, orientar na acção dos meios de socorro.

Conhecimentos/ Formação Necessária:

- Possuir todas as chaves do edifício – instalações sanitárias.
- Manter a calma. Nunca fomentar o pânico.

Agente de Segurança 4: **Cláudia Isabel Sousa Pereira**

Responsável por:

- Ao ouvir o alarme de evacuação proceder de imediato à recolha da Mala de Primeiros Socorros, que se encontra na sala do gabinete médico.
- Dirigir-se para o ponto de encontro – no exterior;
- Entregá-la ao Chefe da Equipa de Primeiros Socorros.

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------

**Conhecimentos/ Formação Necessária:**

- Saber a localização exacta da mala de primeiros socorros dentro da sala do gabinete médico.

Agente de Segurança 5: Sílvia Manuela Seabra Vale e Maria Prazeres C. Melo Caldeira

Responsável por:

- Ao ouvir o alarme de evacuação proceder de imediato à organização para evacuação das crianças (fazer a contagem e certificar-se que estão todos);
- Dirigir-se para o ponto de encontro – no exterior;

Conhecimentos/ Formação Necessária:

- Saber exactamente qual é a porta atribuída na organização de emergência.
- Possuir essa chave.
- Manter a calma. Nunca fomentar o pânico.

Equipas de Prestação de 1º Socorros – Goreti Patrícia Conceição Rodrigues, Cláudia Isabel Sousa Pereira, Catarina da Conceição Correia Monteiro e Susana Cristina Ferraz Tendais

Responsável por:

- Prestação dos cuidados de primeiros socorros aos utentes que se encontram no ponto de reunião.

2.7 - Alarme

O alarme tem por função transmitir a descoberta de um sinistro e de dar essa informação às equipas de emergência de uma forma rápida.

Podemos distinguir três níveis de alarme, descritos seguidamente:

2.8 - Alarme Inicial

Uma situação de emergência pode ser detectada por meios humanos ou meios automáticos.

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



Independentemente da forma como é descoberta, é fundamental transmitir essa informação de modo a que possam ser tomadas as medidas adequadas de controlo e limitação das consequências.

2.9 - Detecção por meios humanos

Qualquer pessoa que descubra um princípio de incêndio ou qualquer tipo de sinistro deve activar o botão manual de alarme.

Se não tiver recebido formação na utilização nos meios de primeira intervenção, deverá aguardar em local seguro a chegada do Chefe de Intervenção e/ou da Equipa de Intervenção e apoio técnico, no sentido de transmitir toda a informação referente às presumíveis causas do sinistro.

2.10 - Meios automáticos

Existe instalado um Sistema Automático de Detecção de Incêndios (SADI) no Centro.

O alarme inicial é transmitido automaticamente à central de detecção de incêndios do SADI que se localiza no posto do vigilante. Este local é ocupado no período de funcionamento 24 horas todos os dias.

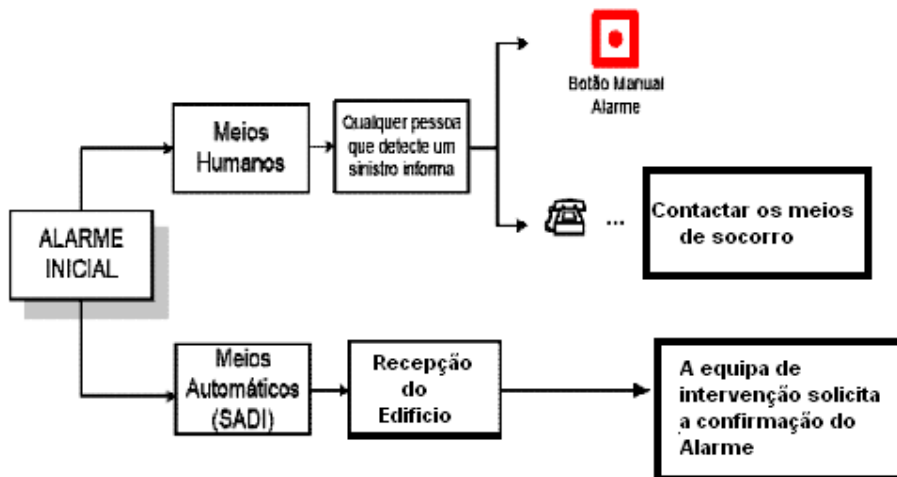


Figura – Esquema do Alarme Inicial

Fonte: Manual de Utilização, Manutenção e Segurança nas Escolas

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



2.11 - Alarme Geral

Tem por objectivo, informar os membros das Equipas de Emergência e de todos os ocupantes do (s) Edifício (s) em geral, de que deverá ser iniciada a Evacuação total.

2.12 – Alerta

Se prevê que o sinistro venha a evoluir para dimensões consideráveis, difíceis de controlar com os meios próprios, deverá ser emitido um Alerta, por telefone, às entidades adequadas para controlar a emergência:

- Bombeiros;
- Policia;
- Protecção Civil;
- Etc.

2.13 – Intervenção

A intervenção deve ser rápida para assegurar a maior eficácia e limitação das consequências. São definidos dois níveis de intervenção, apresentados seguidamente.

2.14 - Primeira Intervenção

As acções de Primeira Intervenção são da responsabilidade de todo e qualquer membro do pessoal do Centro, até à chegada da Equipa de Intervenção e apoio técnico, que recebe treino e formação especializada.

À chegada ao local, a Equipa de Intervenção e apoio técnico, constituída por elementos habilitados a utilizar os meios de intervenção, assume a responsabilidade das acções de extinção de incêndios. Fica assim assegurada uma elevada cobertura de todas as áreas ocupadas, permitindo uma intervenção quase imediata após a detecção de um eventual sinistro.

2.15 - Segunda Intervenção

A segunda intervenção é definida como a intervenção efectuada por meios de socorro externos. Este nível de intervenção será assegurada por equipas com meios específicos e de maior capacidade do que os existentes na Instituição:

- Bombeiros;
- Policia;
- Protecção Civil;
- Etc.

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



2.16 – Evacuação

A evacuação dos espaços afectados (ou que, previsivelmente, venham a ser afectados) pelo sinistro é condição essencial para controlo da emergência e para assegurar a protecção dos ocupantes do Centro Social.

2.17 – Apoio

Para além das questões relacionadas com a intervenção e a evacuação, é necessário assegurar uma série de outras acções complementares que estarão a cargo da Equipa de Intervenção e apoio técnico.

Algumas dessas acções serão:

- o Corte de energia;
- o Corte de fluidos;

2.18 – Controlo

As alterações que possam ocorrer nas redondezas da zona de emergência devem ser controladas por pessoal próprio, designado para o efeito, até a chegada das autoridades.

Algumas das acções a efectuar são:

- o Estabelecer um cordão em torno da zona de emergência;
- o Impedir o acesso a pessoas não autorizadas;
- o Desimpedir de viaturas o parque de estacionamento;
- o Guiar e informar os serviços de socorros externos

3.0 - Activação do Plano de Emergência Interno

O Plano de Emergência Interno é activado por decisão do Director de Emergência. No caso em que este não se encontre nas instalações, é o seu substituto que toma a decisão de activar o Plano de Emergência Interno.

A activação do PEI implica a alteração da estrutura orgânica do centro, baseada na hierarquia pré-estabelecida, para a estrutura orgânica da segurança em emergência.

4.0 - Fim da Emergência

Quando o sinistro tenha sido completamente dominado e não existir risco de se produzirem novos incidentes que afectam o pessoal ou as instalações, não sendo necessária a presença da Equipa de Emergência, o Chefe de Intervenção informará a todo o pessoal sobre esta situação.

O Director de Emergência será o único que poderá declarar o fim da emergência.

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



O fim da emergência deve ser anunciado por telefone ou mensageiro, às equipas de emergência. Uma vez finalizada a emergência, os membros das diferentes equipas recolherão o material utilizado, e os respectivos chefes informarão por escrito o Director de Emergência, sobre o estado do material (equipamento deteriorado, equipamento que deve ser substituídos como por exemplo extintores, mangueiras, etc.)

Após estes trabalhos, o Director de Emergência e o Chefe de Intervenção realizarão um relatório sobre o sinistro.

5. PLANO DE EVACUAÇÃO

5.1 Organização da segurança em evacuação

Apresenta-se de seguida a estrutura de segurança em emergência, na situação de evacuação parcial ou geral, do Centro Social.

5.1.1 Director de emergência

O Director de Emergência (DEM) é o máximo responsável na organização da segurança em emergência, cabendo-lhe a decisão final sobre evacuação parcial ou geral dos serviços/ edifícios que constituem o Centro Social.

5.1.2 Equipas de Evacuação

Existem Equipas de Evacuação, que garantem a realização da evacuação em ordem e sem atropelos, encaminhando as pessoas para os pontos de reunião definidos, de acordo com as instruções de evacuação constantes (Definidas nas plantas em Anexo 1).

5.2 Prioridades na Evacuação

Este ponto diz respeito ao modo como na generalidade das situações, a evacuação dos diversos serviços se deve processar:

Em caso de sinistro, o DEM deverá dar a ordem de evacuação, prioritariamente:

1. Ao serviço afectado pelo sinistro;
2. Aos serviços adjacentes ao local do sinistro (se considerar necessário);

Se a situação evolui pondo em risco os ocupantes de todo o edifício, o DEM deverá dar ordem de evacuação geral.

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



O edifício em causa carece de planos de evacuação específicos para as pessoas de mobilidade condicionada, afectos ao Lar e para as crianças afectas ao jardim-de-infância, os quais se encontram em anexo.

5.3 Pontos de Reunião

Durante a evacuação importa estabelecer de imediato quais os locais para onde os ocupantes deverão ser dirigidos de modo a criar condições para a continuação da evacuação e para as operações de combate ao sinistro (definidos nas plantas em Anexo).

6. PLANO DE COMUNICAÇÕES

Pretende-se nesta secção definir de um modo simples a actual estrutura de comunicações existentes no Centro, assim como a sua actualização em situação de emergência.

6.1. Estrutura actual

O Centro dispõe de uma rede de telefones fixos internos, distribuída pelas salas de trabalho, gabinetes, áreas de apoio administrativo e recepção. Diversos colaboradores dispõem de telemóvel de serviço.

6.2. Utilização da rede de comunicação em caso de emergência

1. Em caso de emergência será utilizada em primeiro lugar a rede interna de telefones;
2. Em caso de falha da central serão privilegiados os telemóveis;
3. No caso de falhas dos sistemas interiores, serão nomeados mensageiros que percorrem a instalação e transmitem mensagem interveniente na gestão da emergência.

7. EXERCÍCIOS DE EVACUAÇÃO

Os exercícios de evacuação (**simulacros**) constituem uma parte essencial do plano de emergência em caso de sinistro que os funcionários e os utentes devem aplicar. Estes exercícios devem ser regularmente realizados, cada vez em condições diferentes.

Aconselha-se a realização de um por ano, com especial ênfase no início do ano lectivo, devido ao jardim de infância.

É através dos exercícios de evacuação que os funcionários e os utentes colaboram na aplicação de um plano de emergência adaptado ao Centro. Os participantes põem em prática as reacções

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



imaginadas para os diferentes cenários, de modo a aprender a reagir às diferentes situações. O plano de emergência é, de seguida, avaliado e melhorado ou modificado (anexo II).

Objectivos de Exercício de Evacuação

OBJECTIVOS	FINALIDADES
Sensibilizar todos os ocupantes do Centro	Informar e Envolver
Reconhecer o sinal sonoro de alarme. Um sinal sonoro claramente audível em todo a Centro, perfeitamente identificável por todos os ocupantes. O seu toque indica a organização imediata e obrigatória da evacuação.	Identificar
Cumprir as Instruções Indicam as rotinas de comportamento a ter e devem ser afixadas em todas secções do Centro.	Conhecer
Formar par a evacuação Criação de rotinas de comportamento e de actuação válidas em todas as circunstancias da vida.	Adquirir uma Cultura de Segurança

Baião, 16 de Maio de 2011

(Rui Hildeberto Moreira e Osório de Valdoleiros)

(C.C. nº 5931379)

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------



ANEXOS:

I – PLANO DE EVACUAÇÃO DO LAR

II – PLANO DE EVACUAÇÃO DO INFANTÁRIO

III – ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA INTERNA DE SEGURANÇA

IV – CADERNO DE REGISTOS

V – PEÇAS DESENHADAS

V.I PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

V.II PLANTA DE ENQUADRAMENTO

V.III PLANTA DE PREVENÇÃO

V.IV PLANTA DE EMERGÊNCIA

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:	Data: Maio 2011	Revisão: 00
------------	-------------	-----------	--------------------	----------------